

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 17/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 25/2017

O **MUNICÍPIO DE IBEMA,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por ITEM**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL 1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia **04/04/2017** às **09:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

# 1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.2.1** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.2.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.2.3** Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

#### 1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO IV - Minuta do Contrato:

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);



ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário.

# 1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste



Edital e em seus Anexos.

- **2.2** Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- **2.3** Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos. Os produtos perecíveis não poderão estar batidos ou com marcas e frescos.
- 2.4 A estimativa de aguisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- **2.5** A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
- **2.6** Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

#### 3. PREÇO

- 3.1 O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 36.341,50 (Trinta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).
- **3.2** Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.
- **3.3** O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.
- 3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **3.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **3.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 4. PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- **4.1.1** Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Servicos.
- 4.1.2 Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- **4.1.3** Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- **4.1.4** Prova de regularidade de tributos Municipais.
- 4.1.5 Cndt.



- **4.2** O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **4.3** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- **4.4** Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

# 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
- **5.2** O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- **5.3** A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

# 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
- **6.2**. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **6.3**. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- **6.4** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**: Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **7.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):
- 02.001.04.122.2000.2.002 Gestão do Gabinete do Prefeito 33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 000 (004); 02.005.26.782.5000.2.010 Gestão da Viação 33.90.30.00 Material de Consumo Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.244.7000.2.013 Gestão do Bem Estar Social 33.90.30.00 Material de Consumo Fonte 000 (099); 02.008.12.361.8000.2.021 Gestão do Transporte Escolar 33.90.30.00 Material de Consumo Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde 33.90.30.00 –



Material de Consumo Fontes 000 (225),303 (226),495 02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 49702 (303); 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 (307), 934 (308).

#### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **8.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 8.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- **8.1.2** Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;
- **8.1.3** LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto  $n^{\circ}$  6.204, de 05 de Setembro de 2007, Lei Municipal  $n^{\circ}$ 158/2015 e Lei Federal  $n^{\circ}$  147/2014.

#### 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

- **9.1** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.
- 9.2 O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

#### Pregoeiro:

Rafael Gomes da Rocha

#### Equipe de apoio:

Marli Orotides Daniel Aline Greicy VIgo Rodrigo Scatolin Douglas Sikorski

# 10 - DA PARTICIPAÇÃO

- **10.1** O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte de empresas sediadas no Município de Ibema, conforme lei municipal, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014 art. 47, 48 e 49.
- **10.1.1** Caso não tenhamos três micro empresas e/ou empresas de pequeno porte com sede no município participando da sessão, estende-se os itens para as demais empresas, de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006.
- 10.2 Poderão participar desta licitação empresas que:
- 10.2.1 desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



- 10.2.2 atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 10.2.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 10.3 É vedada a participação de:
- 10.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.3.2 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

- 10.3.3 empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 10.3.4 empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- **10.3.5** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

# 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

#### Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX

PREGÃO PRESENCIAL № xxx/201X.

LICITANTE:

CNPJ:

#### 11.2 - A proposta deverá:

- **a** ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- **b** ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- **c** não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **d** conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- e conter identificação do número do Pregão Presencial; e
- **f** ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **g** conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos
- **h** conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- i conter indicação do preço;
- i conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
- k conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas,



inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

- **OBS** Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.
- **11.3** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **11.4** Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.
- 11.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.
- **11.6 -** Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).
- 11.7 Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar:
- **11.7.1** -Declaração de que o produto possui garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, após a entrega;
- **11.7.2** Certificado do INMETRO, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior.
- 11.7.3 Certificado do IBAMA, para pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação;
- **11.7.4** Para os itens "Pneus" apresentar catálogo, cartilha, folhetos, prospectos, ou qualquer outro documento idôneo em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto.

# 12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

## Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxx/201x.

LICITANTE:

CNPJ:

- **12.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 12.3 Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.



- **12.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **12.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;
- **12.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.
- **12.7** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- **12.8** Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.
- **12.9** Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
- **12.10 -** Registro comercial, no caso de empresa individual:
- **12.10.1** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- **12.10.1.1** Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
- **12.11**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **12.12** Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;(caso a empresa possua).
- **12.13** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;
- **12.13.1** Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;
- 12.13.2 Para comprovação deste item a Certidão de regularidade de débitos municipais deve estar vigente, não sendo concedido prazo para comprovação por se tratar de documento acessório a fim de comprovar outra situação legalidade de vigência do alvará.
- **12.14 -** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- **12.15** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII)**.
- **12.16** Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário (Anexo IX).



- **12.17** Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos ofertados.
- **12.18 -** Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante, ou documento substitutivo.

# **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação. II — Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

#### 13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

- **13.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.
- **13.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **13.3** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.
- **13.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **13.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

# 14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

- **14.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **14.2** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.
- 14.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será



proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 15 - DO CREDENCIAMENTO

- **15.1** No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- **15.2** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- **15.3** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 15.4 Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 15.5 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **15.5.1** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **15.5.2** nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- **15.5.2.1 -** apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (ANEXO II);
- **15.5.2.2** entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
- **15.5.2.3** formular lances ou ofertas verbalmente:
- 15.5.2.4 negociar com o Pregoeiro a redução dos precos ofertados:
- **15.5.2.5** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 15.5.2.6 assinar a ata da sessão;
- 15.5.2.7 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e



- **15.5.2.8** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **15.6** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **15.7** A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **15.8** Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);
- 15.8.1 Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente) do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 15.8.2 A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.
- **15.9** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **15.10** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- **15.11** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8 e 15.8.1**.
- 15.12 A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.
- 16 FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.
- **16.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.



- **16.2** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- 16.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 16.1, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 15.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

#### 17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

- **17.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **17.1.1** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **17.2** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 17.3 Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;
- **17.4** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- **17.5** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **17.6** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.
- 17.7 O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 17.5.
- **1.7.1** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.
- **17.7.2** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **17.7.3** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **17.7.4** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



# 18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **18.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- **18.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.
- **18.2.1** O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.
- 18.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- **18.3.1** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **18.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **18.5** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **18.6** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- **18.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **18.8** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **18.9** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.
- **18.10** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8.**
- **18.11** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **18.12** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na



classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

- **18.13** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **18.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **18.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **18.17** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

# 19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

- **19.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 19.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **19.2.1 -** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **19.2.2** O preço contido na proposta escrita, no caso:
- **19.2.2.1** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **19.2.2.2** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **19.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **19.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **19.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **19.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo,



examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

# 20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- **20.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **20.1.1** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, facsímile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is):
- **20.1.2** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- **20.1.3** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los:
- **20.1.4** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **b)** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial:
- **d)** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **20.2** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **20.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **20.4** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **20.4.1** após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.
- **20.4.2** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com



vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

- 20.4.3 o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **20.4.4** cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
- 20.4.5 cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **20.4.6** o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- **20.4.7** decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **20.5** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **20.6** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **20.7 -** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **20.7.1** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **20.7.2 -** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.
- **20.8 -** O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.
- **20.8.1** Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

# 21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.
- **21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles

praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**21.4** – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

# 22. CONTRATAÇÃO.

- **22.1** Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.
- **22.2 -** O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **22.3 -** Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.
- **22.4 -** O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na seqüência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.
- **22.5 -** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria Municipal requerente.
- **22.6 -** Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- **22.7** A não apresentação dos quesitos (documentos e veículos) dentro do prazo estipulado, bem como a não aprovação na vistoria, dará ao CONTRATANTE o direito de adjudicar o serviço aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- **22.8** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos produtos objeto deste edital.
- **22.09** A empresa oferecerá adaptação necessária em seus veículos, quando no roteiro for constatado a existência de alunos portadores de necessidades especiais;
- **22.10** A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
- **22.10.1** A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

# 23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.



## 23.1 - São obrigações do Município:

- **23.1.1** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- **23.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores:
- **23.1.3** Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- **23.1.4** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato:
- **23.1.5** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

#### 23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- **23.2.1** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 23.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.3** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- **23.2.4** efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.5** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- **23.2.6** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **23.2.7** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- **23.2.8** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- **23.2.09** Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **23.2.10** Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- **23.2.11** Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 23.3.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

- **23.3.2** assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- **23.3.3** assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **23.3.4** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 23.5 Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 23.5.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- **23.5.2** é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 23.5.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

# 24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

#### 25 - PENALIDADES

#### 25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- **25.1.1 -** Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
- 25.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
- **25.2.1 -** Advertência:
- **25.2.2 -** No caso de inexecução total do objeto contratado Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (nao só do que nao cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



- **25.2.3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- **25.3 -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- **25.4** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **25.5.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **25.5.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
- **25.5.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
- **25.5.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
- **25.6.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **25.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **26 - DO FORO**

**26.1 -** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 20 de Março de 2017

Adelar Arrosi PREFEITO



# ANEXO I – PREGÃO 17/2017 MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

- O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.
  O proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

Nº	PRODUTO	QTDE	MARCA	UNID	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	Graxa uso automotivo base sabão litio (20 kg)	30		UNID		
2	Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros)	20		UNID		
3	Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro)	30		UNID		
4	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros)	30		UNID		
5	Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros)	20		UNID		
6	Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro)	25		UNID		
7	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros)	20		UNID		
8	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros)	5		UNID		
9	Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros)	3		UNID		
10	Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros)	15		UNID		
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros)	15		UNID		
12	Óleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros)	5		UNID		
13	Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros)	10		UNID		
14	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros)	4		UNID		
15	Aditivo para radiador veículo a diesel (1 litro)	30		UNID		
16	Aditivo para radiador veículo a gasolina/alcool (1 litro)	30		UNID		
17	Fluido de freio DOT 3 (500 ml)	30		UNID		
18	Filtro ar MB 515 cdi sprinter	1		UNID		
19	Filtro ar MB cdi jaedi sprinter	1		UNID		
20	Filtro ar MB 1113	1		UNID		
21	Filtro ar MB 1218	1		UNID		
22	Filtro ar VW 13-130	2		UNID		
23	Filtro ar vw 13-180 interno	1		UNID		
24	Filtro ar vw 13-180 externo	1		UNID		
25	Filtro ar voyage 1.6 ano 2013	1		UNID		
26	Filtro ar Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	1		UNID		
27	Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016	1		UNID		
28	Filtro ar Renault Clio 1.0 ano 2016	1		UNID		
29	Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991	1		UNID		
30	Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm	1		UNID		
31	Filtro ar ônibus agrale motor mwm	1		UNID		
32	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2		UNID		
33	Filtro ar Ducato ano 2008	3		UNID		
34	Filtro ar Ipanema ano 1996	1		UNID		
35	Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005	1		UNID		
36	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982	1		UNID		
37	Filtro ar Uno Fire 2007	3		UNID		



			T T	
38	Filtro ar Celta 2012	1	UNID	
39	Filtro ar externo carregadeira NH W 130	1	UNID	
40	Filtro ar interno carregadeira NH W 130	1	UNID	
41	Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K	1	UNID	
42	Filtro ar interno moniveladora cat. 120K	1	UNID	
43	Filtro ar interno retro cat. 416 E	1	UNID	
44	Filtro ar externo retro cat. 416 E	1	UNID	
45	Filtro ar interno trator New Holland 7630	1	UNID	
46	Filtro ar externo trator New Holland 7630	1	UNID	
47	Filtro ar interno trator New Holland TL 75	1	UNID	
48	Filtro ar externo trator New Holland TL 75	1	UNID	
49	Filtro ar Renault Master ano 2012	1	UNID	
50	Filtro hidráulico trator New Holland 7630	1	UNID	
51	Filtro hidráulico trator New Holland TL 75	1	UNID	
52	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K	1	UNID	
53	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130	1	UNID	
54	Filtro hidráulico retro cat. 416 E	1	UNID	
55	Filtro da transmissão carregadeira NH W 130	1	UNID	
56	Filtro separador de água ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	UNID	
57		4	UNID	
	Filtro separador de água ônibusVW 8120 motor mwm Filtro separador de água trator New Holland 7630	1		
58	ÿ		UNID	
59	Filtro separador de água trator New Holland TL 75	1	UNID	
60	Filtro separador de água VW 13-130	2	UNID	
61	Filtro separador de água VW 13-180	1	UNID	
62	Filtro separador de água CAT. 120 K	1	UNID	
63	Filtro separador de água NH W. 130	1	UNID	
64	Filtro separador de água retro cat. 416 E	1	UNID	
65	Filtro combustivel MB 1113	4	UNID	
66	Filtro combustivel mb 1218	4	UNID	
67	Filtro combustivel vw 13-180	3	UNID	
68	Filtro combustivel ônibus scania 113 ano 1991	4	UNID	
69	Filtro combustivel ônibus VW 8-120 motor mwm	4	UNID	
70	Filtro combustivel ônibus agrale motor mwm	4	UNID	
71	Filtro combustivel micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	UNID	_
72	Filtro combustivel Ipanema ano 1996	3	UNID	
73	Filtro combustivel Toyota Bandeirantes ano 1982	4	UNID	
74	Filtro combustivel Corsa 1.0 ano 2005	2	UNID	
75	Filtro combustivel Uno Fire 2007	4	UNID	
76	Filtro combustivel Celta 2012	4	UNID	
77	Filtro combustivel Voyage 1.6 ano 2013	2	UNID	
78	Filtro combustivel carregadeira NH W 130	4	UNID	
79	Filtro combustivel motoniveladora cat. 120K	4	UNID	
80	Filtro combustivel trator New Holland 7630	2	UNID	
81	Filtro combustivel trator New Holland TL 75	3	UNID	
82	Filtro combustivel retro cat. 416 E	4	UNID	
83	Filtro combustivel Ducato 2007/2008	4	UNID	
84	Filtro combustivel Ducato 2005	2	UNID	



85	Filtro combustivel Renault master ano 2012	3	UNID	
86	Filtro combustivel vw 13-130	4	UNID	
87	Filtro combustível Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	2	UNID	
88	Filtro combustível Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	
89	Filtro combustível Renault Clio 1.0 ano 2016	2	UNID	
90	Filtro combustível MB 515 cdi sprinter	2	UNID	
91	Filtro combustível MB cdi jaedi sprinter	2	UNID	
92	Filtro lubrificante MB 1113	2	UNID	
93	Filtro lubrificante MB 1218	2	UNID	
94	Filtro lubrificante vw 13-130	2	UNID	
95	Filtro lubrificante vw 13-180	2	UNID	
96	Filtro lubrificante voyage 1.6 ano 2013	2	UNID	
97	Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991	3	UNID	
98	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	
99	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	UNID	
100	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	UNID	
101	Filtro lubrificante Ducato ano 2008	3	UNID	
102	Filtro lubrificante Ipanema ano 1996	1	UNID	
103	Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005	2	UNID	
104	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982	2	UNID	
105	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	4	UNID	
106	Filtro lubrificante Celta 2012	2	UNID	
107	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	UNID	
108	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k	2	UNID	
109	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	2	UNID	
110	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	UNID	
111	Filtro lubrificante trator New Holland TL 75	2	UNID	
112	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	3	UNID	
113	Filtro lubrificante Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	2	UNID	
114	Filtro lubrificante Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	
115	Filtro lubrificante Renault Clio 1.0 ano 2016	2	UNID	
116	Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter	2	UNID	
117	Filtro lubrificante MB cdi jaedi sprinter	2	UNID	
118	Filtro ar condicionado Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	1	UNID	
119	Filtro ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016	1	UNID	
120	Filtro ar condicionado Renault Clio 1.0 ano 2016	1	UNID	
121	Filtro ar condicionado MB 515 cdi sprinter	1	UNID	
122	Filtro ar condicionado MB cdi jaedi sprinter	1	UNID	
123	Filtro ar condicionado MB 2729	1	UNID	
124	Filtro ar condicionado VW Voyage ano 2013	1	UNID	
125	Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008	1	UNID	
126	Filtro ar condicionado Renault Master	1	UNID	
TOTA				

Nos propomos a executar os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.



Validade da Proposta:	/	/	
	de		de 201X

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



# **ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL №	/

DECLARAÇÃO DE C	QUE CUMPRE COM OS REC	QUISITOS DE HABIL	-ITAÇÃO	
A empresa			, CNP	J/MF Nº
	,	sediada	na	rua
	DECLARA, sob as	s penas da lei, que	cumpre pler	namente
os requisitos de hab	litação no presente Pregão	Presencial e, ainda	, que está c	iente da
obrigatoriedade de de	eclarar ocorrências posterior	es.		
	,de	de	201x.	
•	e e assinatura do responsáve e número e órgão emissor)	el legal)		



# ANEXO III – PREGÃO 17/2017

# TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	PRODUTO	QTDE	MARCA	UNID	V. UNIT. MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	Graxa uso automotivo base sabão litio (20 kg)	30		UNID	210,00	6.300,00
2	Óleo lubrificante para transmissão 10w30 (20 litros)	20		UNID	174,00	3.480,00
3	Óleo para sistema hidráulico ATF tipo A (1 litro)	30		UNID	8,00	240,00
4	Óleo lubrificante 15W40 diesel (20 litros)	30		UNID	170,00	5.100,00
5	Óleo lubrificante p/ gasolina e álcool 20W50 (3 litros)	20		UNID	33,00	660,00
6	Óleo lubrificante sintético 5W30 (1 litro)	25		UNID	23,00	575,00
7	Óleo lubrificante semi-sintético 15W40 (3 litros)	20		UNID	24,90	498,00
8	Óleo lubrificante p/ caixa e diferencial 90 (20 litros)	5		UNID	154,00	770,00
9	Óleo lubrificante caixa e diferencial 140 (20 litros)	3		UNID	143,00	429,00
10	Óleo lubrificante caixa e diferencial 85 W140 (20 litros)	15		UNID	162.00	2.430,00
	,	15			162,00	,
11	Óleo lubrificante hidráulico 68 (20 litros)	5		UNID	100,00	1.500,00
	Öleo lubrificante 80 gl 5 (20 litros)				162,00	810,00
13	Óleo lubrificante hidráulico 10 w (20 litros)	10		UNID	170,00	1.700,00
14	Öleo lubrificante para transmissão SAE 30 (20 litros)	4		UNID	199,00	796,00
15	Aditivo para radiador veículo a diesel (1 litro)  Aditivo para radiador veículo a gasolina/alcool (1	30		UNID	10,00	300,00
16	litro)	30		UNID	4,00	120,00
17	Fluido de freio DOT 3 (500 ml)	30		UNID	7,00	210,00
18	Filtro ar MB 515 cdi sprinter	1		UNID	52,00	52,00
19	Filtro ar MB cdi jaedi sprinter	1		UNID	52,00	52,00
20	Filtro ar MB 1113	1		UNID	60,00	60,00
21	Filtro ar MB 1218	1		UNID	74,00	74,00
22	Filtro ar VW 13-130	2		UNID	52,00	104,00
23	Filtro ar vw 13-180 interno	1		UNID	36,00	36,00
24	Filtro ar vw 13-180 externo	1		UNID	95,00	95,00
25	Filtro ar voyage 1.6 ano 2013	1		UNID	20,00	20,00
26	Filtro ar Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	1		UNID	28,00	28,00
27	Filtro ar Renault Logan, 1.0 ano 2016	1		UNID	16,00	16,00
28	Filtro ar Renault Clio 1.0 ano 2016	1		UNID	31,00	31,00
29	Filtro ar ônibus scania 113 ano 1991	1		UNID	110,00	110,00
30	Filtro ar ônibus vw 8-120 motor mwm	1		UNID	64,00	64,00
31	Filtro ar ônibus agrale motor mwm	1		UNID	65,00	65,00
32	Filtro ar micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2		UNID	76,00	152,00
33	Filtro ar Ducato ano 2008	3		UNID	55,00	165,00
34	Filtro ar Ipanema ano 1996	1		UNID	18,00	18,00
35	Filtro ar Corsa 1.0 ano 2005	1		UNID	10,00	10,00
36	Filtro ar Toyota Bandeirantes ano 1982	1		UNID	64,00	64,00
37	Filtro ar Uno Fire 2007	3		UNID	15,00	45,00
38	Filtro ar Celta 2012	1		UNID	10,00	10,00
39	Filtro ar externo carregadeira NH W 130	1		UNID	190,00	190,00
40	Filtro ar interno carregadeira NH W 130	1		UNID	250,00	250,00
41	Filtro ar externo motoniveladora cat. 120K	1		UNID	176,00	176,00



42	Filtro ar interno moniveladora cat. 120K	1 .	UNID	150,00	150,00
43	Filtro ar interno retro cat. 416 E	1	UNID	72,00	72,00
44	Filtro ar externo retro cat. 416 E	1	UNID	30,00	30,00
45	Filtro ar interno trator New Holland 7630	1	UNID	52,00	52,00
46	Filtro ar externo trator New Holland 7630	11	UNID	52,00	52,00
47	Filtro ar interno trator New Holland TL 75	11	UNID	70,00	70,00
48	Filtro ar externo trator New Holland TL 75	1	UNID	30,00	30,00
49	Filtro ar Renault Master ano 2012	1	UNID	44,00	44,00
50	Filtro hidráulico trator New Holland 7630	1	UNID	39,00	39,00
51	Filtro hidráulico trator New Holland TL 75	1	UNID	60,00	60,00
52	Filtro hidráulico motoniveladora cat. 120 K	1	UNID	120,00	120,00
53	Filtro hidráulico carregadeira NH W 130	1	UNID	113,00	113,00
54	Filtro hidráulico retro cat. 416 E	1	UNID	300,00	300,00
55	Filtro da transmissão carregadeira NH W 130	1	UNID	300,00	300,00
56	Filtro separador de água ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	UNID	80,00	160,00
57	Filtro separador de água ônibusVW 8120 motor mwm	1	UNID	50,00	50,00
58	Filtro separador de água trator New Holland 7630	1	UNID	58,00	58,00
59	Filtro separador de água trator New Holland TL 75	1	UNID	58,00	58,00
60	Filtro separador de água VW 13-130	2	UNID	48,00	96,00
61	Filtro separador de água VW 13-180	1	UNID	54,00	54,00
62	Filtro separador de água CAT. 120 K	1	UNID	260,00	260,00
63	Filtro separador de água NH W. 130	1	UNID	85,00	85,00
64	Filtro separador de água retro cat. 416 E	1	UNID	137,00	137,00
65	Filtro combustivel MB 1113	4	UNID	6,00	24,00
66	Filtro combustivel mb 1218	4	UNID	53,00	212,00
67	Filtro combustivel vw 13-180	3	UNID	5,00	15,00
68	Filtro combustivel ônibus scania 113 ano 1991	4	UNID	15,00	60,00
69	Filtro combustivel ônibus VW 8-120 motor mwm	4	UNID	46,00	184,00
70	Filtro combustivel ônibus agrale motor mwm	4	UNID	72,00	288,00
71	Filtro combustivel micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	4	UNID	43,00	172,00
72	Filtro combustivel Ipanema ano 1996	3	UNID	18,00	54,00
73	Filtro combustivel Toyota Bandeirantes ano 1982	4	UNID	14,00	56,00
74	Filtro combustivel Corsa 1.0 ano 2005	2	UNID	12,00	24,00
75	Filtro combustivel Uno Fire 2007	4	UNID	17,00	68,00
76	Filtro combustivel Celta 2012	4	UNID	12,00	48,00
77	Filtro combustivel Voyage 1.6 ano 2013	2	UNID	12,00	24,00
78	Filtro combustivel carregadeira NH W 130	4	UNID	25,00	100,00
79	Filtro combustivel motoniveladora cat. 120K	4	UNID	107,00	428,00
80	Filtro combustivel trator New Holland 7630	2	UNID	32,00	64,00
81	Filtro combustivel trator New Holland TL 75	3	UNID	25,00	75,00
82	Filtro combustivel retro cat. 416 E	4	UNID	90,00	360,00
83	Filtro combustivel Ducato 2007/2008	4	UNID	65,00	260,00
84	Filtro combustivel Ducato 2005	2	UNID	65,00	130,00
85	Filtro combustivel Renault master ano 2012	3	UNID	32,00	96,00
86	Filtro combustivel vw 13-130	4	UNID	85,00	340,00
	Filtro combustível Renault Duster Oroch, 1.6 ano				,
87	2016	2	UNID	12,00	24,00
88	Filtro combustível Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	12,00	24,00



89	Filtro combustível Renault Clio 1.0 ano 2016	2	UNID	12,00	24,00	
90	Filtro combustível MB 515 cdi sprinter	2	UNID	189,00	378,00	
91	Filtro combustível MB cdi jaedi sprinter	2	UNID	189,00	378,00	
92	Filtro lubrificante MB 1113	2	UNID	23,00	46,00	
93	Filtro lubrificante MB 1218	2	UNID	41,00	82,00	
94	Filtro lubrificante vw 13-130	2	UNID	25,00	50,00	
95	Filtro lubrificante vw 13-180	2	UNID	100,00	200,00	
96	Filtro lubrificante voyage 1.6 ano 2013	2	UNID	12,00	24,00	
97	Filtro lubrificante ônibus scania 113 ano 1991	3	UNID	19,00	57,00	
98	Filtro lubrificante ônibus vw 8-120 motor mwm	2	UNID	25,00	50,00	
99	Filtro lubrificante ônibus agrale motor mwm	2	UNID	25,00	50,00	
100	Filtro lubrificante micro ônibus Iveco motor 3.0 16V	2	UNID	34,00	68,00	
101	Filtro lubrificante Ducato ano 2008	3	UNID	55,00	165,00	
102	Filtro lubrificante Ipanema ano 1996	1	UNID	10,00	10,00	
103	Filtro lubrificante corsa 1.0 ano 2005	2	UNID	10,00	20,00	
104	Filtro lubrificante Toyota Bandeirantes ano 1982	2	UNID	27,00	54,00	
105	Filtro lubrificante Uno Fire 2007	4	UNID	12,00	48,00	
106	Filtro lubrificante Celta 2012	2	UNID	10,00	20,00	
107	Filtro lubrificante carregadeira NH W 130	2	UNID	79,00	158,00	
108	Filtro lubrificante motoniveladora cat. 120 k	2	UNID	45,00	90,00	
109	Filtro lubrificante retro cat. 416 E	2	UNID	32,00	64,00	
110	Filtro lubrificante trator New Holland 7630	2	UNID	40,00	80,00	
111	Filtro lubrificante trator New Holland TL 75	2	UNID	59,00	118,00	
112	Filtro lubrificante Renault Master ano 2012	3	UNID	55,00	165,00	
113	Filtro lubrificante Renault Duster Oroch, 1.6 ano 2016	2	UNID	13,00	26,00	
114	Filtro lubrificante Renault Logan, 1.0 ano 2016	2	UNID	13,00	26,00	
115	Filtro lubrificante Renault Clio 1.0 ano 2016	2	UNID	14,00	28,00	
116	Filtro lubrificante MB 515 cdi sprinter	2	UNID	54,00	108,00	
117	Filtro lubrificante MB cdi jaedi sprinter	2	UNID	54,00	108,00	
	Filtro ar condicionado Renault Duster Oroch, 1.6 ano					
118	2016	1	UNID	20,50	20,50	
119	Filtro ar condicionado Renault Logan, 1.0 ano 2016	1	UNID	20,50	20,50	
120	Filtro ar condicionado Renault Clio 1.0 ano 2016	1	UNID	20,50	20,50	
121	Filtro ar condicionado MB 515 cdi sprinter	1	UNID	35,00	35,00	
122	Filtro ar condicionado MB cdi jaedi sprinter	1	UNID	35,00	35,00	
123	Filtro ar condicionado MB 2729	1	UNID	120,00	120,00	
124	Filtro ar condicionado VW Voyage ano 2013	1	UNID	12,00	12,00	
125	Filtro ar condicionado Fiat Ducato ano 2008	1	UNID	18,00	18,00	
126	Filtro ar condicionado Renault Master	1	UNID	40,00	40,00 36.341,50	
TOTAL						

- 1 Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
- 2 Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
  3 A estimativa de aquisição é a constante do anexo III Termo de Referência.
- 4 A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor,



tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

- **5** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Servicos.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- **6** A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade
- 7 O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
- 8 A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
- 9 Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.



#### ANEXO IV ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_.

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/201x. VALIDADE: 12 MESES.

Aos dias do mês de , na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **AQUISICÃO** REGISTRO DE **PREÇOS PARA FUTURA** DE **FILTROS** LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme seque. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xxx/201x.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARAGRAFO QUINTO** – Os produtos deverão ter no mínimo 3 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

**PARAGRAFO SEXTO -** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.

**PARAGRAFO SÉTIMO-** Nos casos referentes à garantia ou à reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

PARAGRAFO OITAVO- O Município reserva o direito de exigir a qualquer momento, inclusive como requisito para pagamento a Cadeia Fiscal Sucessória dos bens objeto deste edital.

# CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:



#### EMPRESA ENDEREÇO CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**PARAGRAFO QUARTO** - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- 1 Advertência;
- **2 -** No caso de inexecução total do objeto contratado Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **3** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato:
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal:
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO -** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

**PARAGRAFO QUARTO -** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO QUINTO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- **1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital:
- 2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
- **3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

**PARAGRAFO SEXTO -** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO -** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA -** Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Servicos.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;



- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO -** Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.2000.2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (004); 02.005.26.782.5000.2.010 - Gestão da Viação -33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.007.08.244.7000.2.013 - Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000 (099); 02.008.12.361.8000.2.021 - Gestão do Transporte Escolar - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (142), 103 (143), 104 (144); 02.010.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 -**Material** Consumo **Fontes** 000 (225),303 (226),02.010.10.302.6000.2.034 - Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (279), 369 (280); 02.010.10.304.6000.2.035 - Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 303 (294), 497 (295); 02.010.10.305.6000.2.036 - Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 -Material de Consumo - Fonte 49702 (303); 02.011.08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fontes 000 (307), 934 (308).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

# CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



# PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- I Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

#### e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

- (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARAGRAFO PRIMEIRO -** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Ibema, xx/xx/201x.

MUNICÍPIO DE IBEMA Adelar Arrosi CPF

CONTRATADA REPRESENTANTE CPF

nome do fiscal de contrato Fiscal do contrato Secretario contratante Gestor do contrato



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ibema – PR			
Pregão Presencial nº.	xxx/201x		

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

(carteira de identidade número e órgão emissor)

 , de d	de 201x.
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsáve	l legal)



# **ANEXO VI**

# CREDENCIAMENTO

A empresa			,	inscrita no
CNPJ/MF sob nº			,com	sede à
neste ato representada	pelo(s) sócio	os, Sr.		
RG_	,			
,				
constitui, seu(s)	Procurador(s)	0	Senhor	,
, ( )	( )	RG	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	( )
CPF/MF	resident			
	 , Bairro		,	Cidade de
				, a quem
confere(m) amplos poderes				car os atos
necessários com relação a lic		·	•	
usando dos recursos, inte	3			·
condições, confessar, transigi				
quitação, obtendo ainda, subs		•		
poderes, dando tudo por bom,				_
	•		3	
, ·				
(Nome e assinatura)				
(deverá ser através de instr	rumento público o	u de instrum	ento particula	r com firma
reconhecida)	-		-	



#### **ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

# Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxx - Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devi	dos fins e a quem interessar possa que a
empresa,	estabelecida na
	Bairro, na
cidade de	, nos termos da Lei complementar nº.
123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº	<sup>2</sup> 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:	
( ) Microempresa (ME);	
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);	
()Outras.	

Cidade/data

# Nome e Assinatura do Contador da Empresa CRC:

#### **OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar <u>de que está enquadrada</u> como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



#### **ANEXO VIII**

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo  $7^{\circ}$ , inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

,	de	de 201x.
(Nome e assinatura)		



# **ANEXO IX**

# Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, (nome completo pessoa física), carteira de identidade $n^{\varrho}$ , expedida
pela e CPF nº, Representante legal da (nome completo da pessoa
jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, sob as penas da Lei, para os
devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração
Pública Municipal.
Local e data,,
Assinatura:



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação				
Referente ao Edital de Licitação Nº 1 Modalidade: a) CONVITE( ) b) TOMADA DE PREÇOS ( ) c) CONCORRÊNCIA ( ) d) ALIENAÇÃO ( ) e) PREGÃO (X)	7/2017 de: 20/03/2017			
Abertura dia: <b>04/04/2017</b> Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA				
LICITANTE:				
MUNICÍPIO DE:				
FONE/FAX:	E-MAIL:			
Recebido em//	OBJETO:  REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.			
Assinatura/Carimbo				

# **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: <a href="mailto:licita@pibema.pr.gov.br">licita@pibema.pr.gov.br</a>.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.